



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C.G.C. (M.F.) 06.097.567/0001-01
Avenida João Pessoa, 07 — CEP 50.200

LEI Nº 724, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,

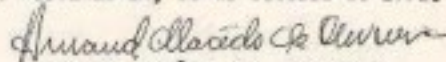
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos, no percentual de 23,74% (vinte e três, vírgula, setenta e quatro por cento), aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no mês de setembro de 1991.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, desta Lei, é concedido ao Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 02 de outubro de 1991.


ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito


FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário M. de Finanças